

PROJETO DE LEI Nº 5.939 DE 2009

Dá nova redação ao artigo 12 do PL nº 5939,
de 2009.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao artigo 12, do PL nº 5.939, de 2009:

“Art. 12º.

.....

III – Um membro da Minoria e um membro da Maioria da Câmara dos Deputados,
indicados pelos respectivos líderes;

.....(NR)”

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a participação da sociedade civil na administração da empresa que está sendo criada e que, a princípio, irá tratar de um dos maiores potenciais energéticos já descobertos no Brasil. A sociedade civil far-se-à representar por membros do Câmara dos Deputados.

Brasília, de setembro de 2009.

DEPUTADO RONALDO CAIADO

DEM/GO



CB0A24B456